



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Núbia Rayane da Silva Alves, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Núbia Rayane da Silva Alves**, brasileira, casada, RG nº 2.683.369 SSP-PI e CPF nº 025.320.193-44, residente e domiciliado Rua Delegado Raimundo Brito, SN, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, o objeto como **SUPERVISORA do PROGAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio - PI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Núbia Rayane da Silva Alves

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr. Bruno Rafael Araújo Lima, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Bruno Rafael Araújo Lima**, brasileiro, solteiro, RG nº 5025464 SSP-PI e CPF nº 033.473.333-22, residente e domiciliado na Rua Francisco Brito de Sousa, 5426, Vale Quem Tem, na cidade de Teresina - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Bruno Rafael Araújo Lima

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr. Antonio Marcos de Sousa, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Antonio Marcos de Sousa**, brasileiro, casado, RG nº 2.869.304 SSP-PI e CPF nº 047.893.643-56, residente e domiciliado na Localidade Baixão do Alvoreado, SN, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antônio - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio - PI, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 03/02/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 1.443,12 (hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), nos termos da lei municipal nº 02/2020.

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 27 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Antonio Marcos de Sousa

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
 CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
 CNPJ: 01.612.598/0001-32

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr. Carlos Henrique Flores Bastos, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e **Carlos Henrique Flores Bastos**, brasileiro, solteiro, RG nº 2.340.637 SSP-PI e CPF nº 003.894.783-85, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Joaquim, SN, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica prorrogado o presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUARTA, terá validade pelo período de 03/02/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Carlos Henrique Flores Bastos

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº